

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO SENAI CR/PE Nº 44/2021

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Unidade de Ensino SENAI **Escola Técnica SENAI Cabo de Santo Agostinho** localizada à Antiga PE28, s/n, Jardim Santo Inácio - CEP 54.515.730, Cabo de Santo Agostinho – PE, a ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecatrônica, na área de Automação e Mecatrônica e no eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial com oferta de até 20% da carga horária em atividades não presenciais, até 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Aprovar o plano do curso técnico de nível médio em **Mecatrônica**, cuja matriz curricular apresenta um total de 1420 horas teórico-práticas, na área de Automação e Mecatrônica e no eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial com oferta de até 20% da carga horária em atividades não presenciais, até 26 de setembro de 2026.

Estão previstas 200h, no mínimo de práticas profissionais para os cursos.

Art. 3º - Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos *sites* dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2021.



Ricardo Essinger
Presidente do Conselho Regional do SENAI de Pernambuco